



Pregão Presencial SRP 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4146/2020, PP- SRP: 027/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **12.409.711/0001-01**, Inscrição Estadual nº. **79.149.454**, Inscrição Municipal nº. **1538230**, com sede a Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, N° 32 lote 01 – Maceió, Niterói, RJ, CEP.: 24.310-090, telefone (21)2710-4837, endereço eletrônico: licitacoes@nutrimixcomercial.com.br, neste ato, representado pelo Senhor **Marcus Vinícius Santos Figueredo**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **1214414**, emitido pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. **540.104.921-91**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital.

- Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Pregão Presencial SRP 027/2020

- **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP- CNPJ: 12.409.711/0001-01;**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | MARCA |
|---------------------------------|--|------|------------|-------------------|----------------------|--------------------------------|
| 50 | Complemento alimentar sem açúcar – embalagem 400g | Un | 748 | R\$ 38,70 | R\$ 28.947,60 | NESTLÉ - NUTREN ACTIVE 400G |
| 59 | Farinha de arroz (mucilagem) acondicionado em lata de 400g | Un | 396 | R\$ 7,75 | R\$ 3.069,00 | NESTLÉ - MUCILON DE ARROZ 400G |
| 96 | Alimento Infantil tipo Nan1 lata 400g | Un | 374 | R\$ 22,90 | R\$ 8.564,60 | NESTLÉ - NAN COMFOR 1 400G |
| 97 | Alimento Infantil tipo Nan2 lata 400g | Un | 374 | R\$ 34,80 | R\$ 13.015,20 | NESTLÉ - NAN COMFOR 2 800G |
| VALOR TOTAL DAS EMPRESAS | | | | R\$ 104,15 | R\$ 53.596,40 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

4.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

4.2. Receber os produtos, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

4.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.



Pregão Presencial SRP 027/2020

4.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

Da Contratada:

4.6 A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto neste Termo de Referência e nos instrumentos legais normativos e contratuais.

4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas no item **8.5**, neste Termo de Referência.

4.8. Durante a vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.9. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos;

5.1.2 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

5.1.3 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob as seguintes condições:

-**Refrigerado:** próximo de 4 °C, não ultrapassando 6 °C;

-**Resfriado:** próximo de 6°C, não ultrapassando 10° C, ou conforme especificado pelo fabricante expressa em embalagem (Demais carnes, bovina e suínas e embutidos);

-**Congelado:** próximo de – 18° C e nunca superior a – 15° C (Frango, Peixes, Bistecas, Steak e Hambúrguer);

5.1.4. Para aves e peixes, a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado



Pregão Presencial SRP 027/2020

individualmente em embalagem interfolhada. A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, peso líquido do produto, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº. 22, de 24/11/2005, registro no órgão competente e em caixas de no máximo 20 kg.

5.1.5. Os produtos deverão ser registrados junto ao S.I.F, ser de primeira qualidade e resfriados. Os filés de peixes serão congelados, limpos, acondicionados em embalagens plásticas à vácuo e por peças individuais, as salsichas serão por lotes, dispostas em caixas de papelão reforçadas e internamente impermeabilizadas, lacradas com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data embalagem, validade e peso.

5.2. Os produtos (Estocáveis) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantida as condições higiênicas sanitárias dos produtos;

5.2.1. Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo;

5.3. Os produtos (Hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, armazenados em caixas plásticas vazadas, limpas e livres de sujidades como fezes, terra, barro e insetos, garantida as condições higiênicas sanitárias;

5.3.1. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.3.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10° (graus) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

5.4. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

5.5. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Unidades solicitantes e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pregão Presencial SRP 027/2020

7.1. Após o recebimento e conferência dos Gêneros Alimentícios por parte dos responsáveis, a nota fiscal será encaminhada ao Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato e a mesma será enviada devidamente atestada à Superintendência Compras, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

8.1 DA ENTREGA DE GENEROS ALIMENTICIOS

8.1.1. Carne e Embutidos: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.2. Estocáveis e Frios: deverão ser entregues três vezes por semana: as segundas, quartas e sextas-feiras, das 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.3. Hortifrúti: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.2. A entrega dos **GENEROS ALIMENTICIOS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 85–CENTRO – MANGARATIBA – RJ, e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega se dará da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do Gênero alimentício com a especificação, constando das seguintes fases:

9.1.2 Abertura das embalagens;

9.1.3 Comprovação de que o Gênero alimentício atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

9.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade do Gênero alimentício e consequente aceitação

9.1.5 A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Gênero alimentício por parte do setor de nutrição do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.



Pregão Presencial SRP 027/2020

9.1.6 O recebimento provisório do Gênero alimentício não constitui aceitação dos mesmos.

9.1.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo produto entregue fora das especificações será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo duração será de **12(doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme art. 87 da Lei nº 8666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no art. 80 da Lei de Licitações, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão **por conta dos recursos do MAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Pregão Presencial SRP 027/2020

- 15.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 15.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 15.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 15.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 15.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 15.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 15.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 15.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 17.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 17.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Pregão Presencial SRP 027/2020

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.

18.2 O **FISCAL** do instrumento, será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Sandra Castelo Branco Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP

CNPJ sob o nº **12.409.711/0001-01**

Marcus Vinicius Santos Figueredo
Marcus Vinicius Santos Figueredo
CPF: **540.104.921-91**

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceló
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090